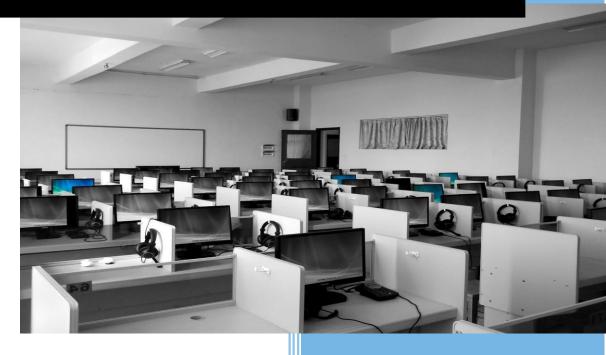


Regimento Interno dos Laboratórios de Informática



Escola Básica e Secundária de Velas



Artigo1°

Objeto e âmbito de aplicação

 O presente Regulamento Interno tem por objeto definir as normas do funcionamento dos laboratórios de informática na Escola Básica e Secundária (EBS) de Velas, aplicando-se a todos os que usufruem dos mesmos.

Artigo 2°

Laboratórios de Informática

- Consideram-se laboratórios de informática as salas da EBS de Velas que se encontram devidamente equipadas com material informático destinado a ser utilizado pelos alunos e professores.
- 2. Na escola existem os seguintes laboratórios de informática: laboratório de informática 1 e laboratório de informática 2, no piso 0, e laboratório de informática 3 (Sala 8), no piso 1.
- 3. Aos laboratórios de informática têm acesso alunos e professores cujas salas lhes foram atribuídas, nos horários das turmas, ou atempadamente reservadas através da funcionária responsável.
- **4.** O acesso e permanência dos alunos nos laboratórios de informática apenas pode ser feito mediante a presença de um professor ou funcionário destacado para o efeito.

Artigo 3º

Deveres dos professores

- 1. O professor é o responsável por abrir e fechar a sala.
- 2. O professor é responsável pelo controle e correta utilização do equipamento informático durante a respetiva aula.
- 3. O professor é responsável pela verificação do equipamento informático/software e por reportar eventuais avarias ao técnico da escola.
- **4.** O professor deve informar os alunos das normas regulamentares dos laboratórios de informática.
- 5. No final da utilização da sala, o professor deve tomar as diligências



necessárias para que esta fique pronta a ser utilizada, nomeadamente:

- a. os computadores todos desligados ou com as sessões terminadas;
- b. as cadeiras e carteiras arrumadas;
- c. o quadro limpo;
- d. a sala devidamente organizada e limpa.
- 6. No caso de haver danos provocados pelos seus alunos nos equipamentos, quando efetuados propositadamente ou por negligência, o professor deve comunicar verbalmente e/ou por escrito ao Conselho Executivo.
- 7. O professor deve assegurar a ordem na sala e a utilização adequada do equipamento, de forma a evitar situações favoráveis à deterioração do equipamento.

Artigo 4º

Deveres dos Alunos

- 1. Não entrar na sala de aula sem a presença de um professor ou funcionário.
- O aluno só deverá ligar/desligar o computador mediante ordem dada pelo professor.
- O aluno deve ligar/desligar corretamente o computador e participar qualquer anomalia, que se verifique durante o período de utilização, ao professor.
- **4.** Zelar pelo asseio da sala de aula, sem lixo nas mesas nem no chão e antes de abandonar a sala de aula deixar o seu lugar limpo e arrumado.
- 5. Não contribuir para a destruição de qualquer equipamento ou software.
- **6.** É da responsabilidade dos alunos fazer cópias dos trabalhos realizados nos computadores dos laboratórios.
- 7. Não copiar para os computadores jogos, vídeos, imagens ou músicas que não façam parte dos conteúdos programáticos.
- 8. Não aceder a sites impróprios ou não autorizados pelo professor.
- 9. Não usar outro equipamento externo às salas, nomeadamente, o telemóvel e/ou tablet, sem autorização do professor que os acompanha.
- 10. Não comer e não beber dentro dos laboratórios.



Artigo 5º

Incumprimento

No caso do incumprimento do regulamento, poderão ocorrer as seguintes sanções:

- Reposição do equipamento em causa ou pagamento do valor correspondente;
- 2. Caso não seja possível identificar os infratores, os danos serão assumidos por todos os que estavam presentes na altura em que o facto ocorreu;
- **3.** Outras medidas disciplinares da responsabilidade dos órgãos competentes da Escola.

Artigo 8°

Revisão e ratificação do regulamento dos Laboratórios de Informática

A revisão deste Regulamento tem lugar nos primeiros trinta dias de cada ano letivo.

Artigo 9°

Disposições finais

- Os casos omissos no presente Regulamento são apreciados em sede de reunião no pleno cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da legislação em vigor.
- 2. O Regulamento Interno dos Laboratórios de Informática entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Departamento Curricular de Matemática e Novas Tecnologias.

Aprovado em reunião de departamento curricular de 14/09/2020